



## PORTARIA Nº 40, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Estende os efeitos da situação de emergência no Município de Deodópolis/MS.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando que o Município Deodópolis/MS encontra-se com situação de emergência reconhecida pelo Governo Federal com vigência do decreto estadual até 18 de junho de 2016,

Considerando que o município sofreu novamente um desastre natural, COBRADE chuvas intensas - 1.3.2.1.4, declarado no Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2016,

Considerando o Decreto Estadual "E" nº 6, de 27 de janeiro de 2016, do Estado do Mato Grosso do Sul, que também decreta situação de emergência no supracitado município,

Considerando ainda as demais informações constantes nos processos nº 59051.000976/2016-03 e nº 59051.001183/2016-01, resolve:

Art. 1º Estender, em decorrência de novo desastre de chuvas intensas, COBRADE: 1.3.2.1.4, os efeitos jurídicos da Portaria nº 007, de 18 de janeiro de 2016, que reconhece a situação de emergência no Município de Deodópolis/MS, e prorrogar o prazo de vigência da situação de emergência até 10 de julho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMIN AUGUSTO BRAUN

## PORTARIA Nº 41, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Estende os efeitos da situação de emergência no Município de Nova Esperança/PR.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando que o Município Nova Esperança/PR encontra-se com situação de emergência reconhecida pelo Governo Federal com vigência do decreto municipal até 09 de março de 2016,

Considerando que o município sofreu novamente um desastre natural, COBRADE enxurradas - 1.2.2.0.0, declarado no Decreto Municipal nº 4444/2016, de 20 de janeiro de 2016,

Considerando o Decreto Estadual nº 3365, de 21 de janeiro de 2016, do Estado do Paraná, que homologa o Decreto Municipal supracitado,

Considerando ainda as demais informações constantes nos processos nº 59508.600060/2015-53 e nº 59051.001145/2016-41, resolve:

Art. 1º Estender, em decorrência de novo desastre de enxurradas, COBRADE: 1.2.2.0.0, os efeitos jurídicos da Portaria nº 194, de 16 de setembro de 2015, que reconhece a situação de emergência no Município de Nova Esperança/PR, e prorrogar o prazo de vigência da situação de emergência até 18 de julho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMIN AUGUSTO BRAUN

## PORTARIA Nº 42, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Estende os efeitos da situação de emergência no Município de Cachoeira do Sul/RS.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando que o Município Cachoeira do Sul/RS encontra-se com duas situações de emergência reconhecidas pelo Governo Federal com vigência do decreto municipal, o mais recente, ser até 24 de maio de 2016,

Considerando que o Município sofreu novo desastre natural, em decorrência de inundações, COBRADE - 1.2.1.0.0, declarado no Decreto Municipal nº 102, de 29 de dezembro de 2015,

Considerando ainda as demais informações constantes nos processos nº 59051.000549/2015-36, nº 59051.000584/2015-55 e nº 59051.001045/2016-14, resolve:

Art. 1º Estender, em decorrência do novo desastre de inundações, COBRADE - 1.2.1.0.0, os efeitos jurídicos das Portarias nº 203, de 14 de outubro de 2015 e nº 253, de 11 de dezembro de 2015, que reconhece e estende, respectivamente, os efeitos da situação de emergência no Município de Cachoeira do Sul/RS, e prorrogar o prazo de vigência da situação de emergência até 26 de junho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMIN AUGUSTO BRAUN

## PORTARIA Nº 43, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Estende os efeitos da situação de emergência no Município de Jaguari/RS.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando que o Município Jaguari/RS encontra-se com situação de emergência reconhecida pelo Governo Federal com vigência do decreto estadual até 19 de abril de 2016,

Considerando que o Município sofreu novo desastre natural de inundações, COBRADE - 1.2.1.0.0, declarado no Decreto Municipal nº 109/2015, de 24 de dezembro de 2015,

Considerando ainda as demais informações constantes nos processos nº 59051.000966/2016-60; resolve:

Art. 1º Estender, em decorrência do novo desastre de inundações, COBRADE - 1.2.1.0.0, os efeitos jurídicos da Portaria nº 214, de 23 de outubro de 2015, que reconhece a situação de emergência no Município de Jaguari/RS, e prorrogar o prazo de vigência da situação de emergência até 21 de junho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMIN AUGUSTO BRAUN

## PORTARIA Nº 44, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Estende os efeitos da situação de emergência no Município de Paraíso do Sul/RS.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando que o Município Paraíso do Sul/RS encontra-se com situação de emergência reconhecida pelo Governo Federal com vigência do decreto municipal até 23 de abril de 2016,

Considerando que o município sofreu novo desastre natural, COBRADE inundações - 1.2.1.0.0, declarado no Decreto Municipal nº 094/2015, de 30 de dezembro de 2015,

Considerando o Decreto Estadual nº 52.881, de 21 de janeiro de 2016, do Estado do Rio Grande do Sul, que homologa o Decreto Municipal supracitado,

Considerando ainda as demais informações constantes nos processos nº 59051.000582/2015-66 e nº 59051.001044/2016-70, resolve:

Art. 1º Estender, em decorrência de novo desastre de inundações, COBRADE: 1.2.1.0.0, os efeitos jurídicos da Portaria nº 276, de 22 de dezembro de 2015, que reconhece a situação de emergência no Município de Paraíso do Sul/RS, e prorrogar o prazo de vigência da situação de emergência até 27 de junho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMIN AUGUSTO BRAUN

## PORTARIA Nº 45, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Revogação de Portarias.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U., de 17 de agosto de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Revogar as seguintes Portarias:  
Portaria nº 27, de 16 de fevereiro de 2016, Portaria nº 29, de 16 de fevereiro de 2016, Portaria nº 31 de 16 de fevereiro de 2016, publicadas no DOU nº 31, de 17 de fevereiro de 2016, Seção 1, página 25, e Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2016, publicada no DOU nº 31, de 17 de fevereiro de 2016, Seção 1, página 26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

## Ministério da Justiça

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 132, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

## REVOGADO

Altera a Portaria SE nº 1.264, de 30 de dezembro de 2015, que estabelece a obrigatoriedade e a padronização da utilização do Plano Interno e da Unidade Gestora Responsável pelas unidades orçamentárias vinculadas ao Ministério da Justiça.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MJ nº 2.177 de 29 de dezembro de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria MJ nº 1.500, de 16 de setembro de 2015, que aprova o Planejamento Estratégico do Ministério da Justiça, e considerando o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, resolve:

Art. 1º os anexos I, II e III à Portaria SE nº 1.264 de 30 de dezembro de 2015, passam a vigor, respectivamente, na forma dos Anexos I, II e III a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA

## ANEXO I

## IDENTIFICADOR DA UNIDADE

NOME DA UNIDADE	SIGLA	Nº da Cadeia de Valor
Gabinete do Ministro - GM	GM	01
Secretaria Executiva - SE	SE	02
Secretaria Nacional de Justiça - SNJ	SJ	03
Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP	SP	04
Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON	SC	05
Secretaria de Assuntos Legislativos - SAL	SL	06
Secretaria de Reforma do Judiciário - SRJ	SR	07
Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos - SESGE	SG	08
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD	SD	09
Comissão de Anistia - CA	CA	10
Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN	DP	11
Arquivo Nacional - AN	AN	12
Departamento de Polícia Federal - DPF	PF	13
Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF	RF	14
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE	CE	15
Fundação Nacional do Índio - FUNAI	FI	16
Coordenação-Geral de Recursos Humanos - CGRH	RH	17
Coordenação-Geral de Logística - CGL	CL	18
Coordenação-Geral de Modernização e Administração - CG-MA	CM	19
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOF	CF	20
Coordenação-Geral de Planejamento Setorial - CGPLAN	CP	21
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI	TI	22
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA	SA	23
Consultoria Jurídica - CONJUR	CJ	24
Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual - CNCP - CNCP	CC	25
Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP	CN	26
Comissão Nacional de Política Indigenista - CNPI	CI	27
Conselho Nacional de Segurança Pública - CONASP	CO	28

## ANEXO II

## PROJETO ESTRATÉGICO

Código	Unidade	Projeto
01	Arquivo Nacional	Preservação e Acesso a Documentos Arquivísticos Digitais do Arquivo Nacional - AN Digital
02	CADE	CADE sem Papel - fase 2
03	SE	Reforma do Palácio da Justiça. Anexo II e Anexo I
04	SE	Qualidade de Vida no Trabalho (QVT)
05	SE	Equipagem
06	Comissão de Anistia	Memorial da Anistia
07	DEPEN	Modernização e aparelhamento do sistema prisional
08	DEPEN	Alternativas ao encarceramento
09	DEPEN	Promoção de direitos no sistema prisional
10	SENASP	SINESP
11	DPF	PERFIL QUÍMICO DE DROGAS - PeQui - FASE II
12	DPF	Modernização da solução SINAPSE Busca e SINAPSE BI
13	DPRF	Pacto Nacional pela Redução de Mortes no Trânsito - Segurança no Trânsito
14	DPRF	ALERTA BRASIL 2.0
15	DPRF	LANDELL
16	SAL	Implementação do Sistema de Participação Social do Ministério da Justiça
17	SENAON	Cooperação com Tribunais de Justiça para redução da judicialização de conflitos de consumo por meio da plataforma Consumidor.gov.br.
18	SENAON	Sistema de Informações de Acidentes de Consumo - SIAC
19	SENAD	Regulação e qualificação dos serviços de acolhimento prestados por Comunidades Terapêuticas
20	SENAD	Projeto Redes
21	SENAD	Portal de Capacitação Permanente

22	SENASP	Controle de Armas
23	SENASP	Criação de Núcleos de Inteligência nas Delegacias de Homicídios
24	SENASP	Visitas comunitárias para prevenção da violência
25	SENASP	Implantação da Escola Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública - ENAESP
26	SENASP	Modernização da Perícia Criminal dos Estados
27	SENASP / DPF/DPF	Projeto de Fronteiras
28	SENASP / SESGE	Expansão de Centros Integrados de Comando e Controle: E-CICC
29	SNJ	Plano Nacional para Refugiados
30	SNJ	Agenda de Enfrentamento da Corrupção
31	SNJ	Desburocratização e transparência no processamento das solicitações do Departamento de Estrangeiros
32	SRJ	Acesso à justiça como meio de prevenção à violência
33	SENASP	Estruturação das Delegacias de Homicídios
34	SENASP	Fortalecimento das Guardas Municipais
35	SENASP	Enfrentamento ao Femicídio
36	SENASP	Fortalecimento e Estruturação de Corregedorias e Ouvidorias
37	SENASP	Fortalecimento dos Gabinetes de Gestão Integrada
38	SENASP	Centro de Excelência em Informações sobre Segurança Pública
39	SENASP	Prêmio Boas Práticas em Segurança Pública
40	SENASP	Programa Nacional de Proteção ao Policial Vítima de Ameaça - PRONAPOL
41	SENASP	Operações Brasil Integrado
99	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

## ANEXO III

## TABELA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

Código de Enquadramento da Despesa	Detalhamento da Despesa
A	Capacitação - Sociedade Civil
B	Capacitação - Servidor (inclusive dos Estados e Municípios)
C	Obras - Construções
D	Obras - Ampliações
E	Obras - Reformas
F	Eventos - Nacionais
G	Eventos - Internacionais
H	Consultoria - Técnica
I	Consultoria - TI
J	Consultoria - Organismos Internacionais - TI
K	Consultoria - Organismos Internacionais - Técnica
L	Operação - Policial
M	Operação - Fiscalização
N	Colaboradores Eventuais
O	Colaboradores Eventuais - do Distrito Federal e Ex-Territórios
9	Não se Aplica

## CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

## ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 103

Dia: 18.02.2016

Hora: 11:19

Presidente Substituto: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior

Secretário do Plenário: Paulo Eduardo Silva de Oliveira  
Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos.

A distribuição é realizada em blocos de modo que o processo seja sorteado aos Conselheiros excluindo-se os nomes dos sorteados anteriormente. Assim, a distribuição iniciará sem o nome do Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo que, no último bloco de sorteio, na 102ª Sessão Ordinária de Distribuição foi o relator sorteado.

Ato de Concentração nº 08700.009559/2015-12

Requerentes: FedEx Corporatio, TNT Express N.V.

Terceiro Interessado: UPS do Brasil Remessas Expressas Ltda.

Advogados: Tulio Freitas do Egito Coelho, Francisco Ribeiro Todorov, Márcio Soares Dias e outros

Relatora: Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt

Processo Administrativo nº 08012.008855/2003-11

Representante: Secretaria de Acompanhamento Econômico

Representados: Intercement Brasil S.A. (antiga Camargo

Corrêa Cimentos S.A.), CCB Cimpor Cimentos do Brasil Ltda., Ciplan - Cimento Planalto S.A., Votorantim Cimentos Ltda., Cia. de Cimento Itambé, Holcim Brasil S.A., Lafarge Brasil S.A., Itabira Agro Industrial S.A., Itautinga Agro Industrial S.A., Cimentos do Brasil S.A. - Cibrasa, Itapicuru Agro Industrial S.A., Itapissuma S.A., Ibacip - Indústria Barbalhense de Cimento Portland S.A., Itapetinga Agro Industrial S.A., Itapessoca Agro Industrial S.A., Itaguassu Agro Industrial S.A., Cimento Tupi S.A. (incorporadora da antiga CP Cimento e Participações S.A.) e Empresa de Cimentos Liz S.A. (antiga Soeicom S.A. - Sociedade de Empreendimentos Industriais, Comerciais e Mineração)

Advogados: Lauro Celidonio, Fernando de Oliveira Marques, Luiz Gustavo Rocha Oliveira Rocholi, Gianni Nunes de Araujo, Joana Temudo Cianfarani, Gabriel Nogueira Dias, Ivo Teixeira Gico Jr., Francisco Ribeiro Todorov, Caio Mário da Silva Pereira Neto e outros.

Relator: Conselheiro Paulo Bernier da Silveira

Processo Administrativo nº 08012.000774/2011-74

Representante: SDE ex officio

Representados: Asahi Kasei Corporation, Cheil Industries Inc., Formosa Chemical and Fibre Corporation, Grand Pacific Petrochemical Corporation, Hyosung BASF Co. Ltd., Kaofu Chemical Corporation, Korea Kumho Petrochemical Co. Ltd., LG Chem Ltd., Taita Chemical Co. Ltd., Techno Polymer Co. Ltd, Toray Malaysia Sdn. Bhd., Ube Cycon Ltd., Ah-Rong Huang, Cheng Shih Chen, Cheng Te Tsai, Chien-Jen Jao, Chun-Hua Hsu, Hsing-Tsung Wang, Jau-Yang Ho, Ting-Sheng Su, Yao-Tsung Su, Yu-Chuan Wang.

Advogados: José Augusto Caleiro Regazzini, Daniel Oliveira Andreoli, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Amadeu Carvalhães Ribeiro, Ana Paula Martinez, Alexandre Ditzel Faraco, Barbara Rosenberg, Jose Inácio Ferraz de Almeida Prado Filho, Cristiane Romano Farhat Ferraz, Carolina Maria Matos Vieira, Leopoldo Ubiratan Carreiro Pagotto, Frederico Centeno Dutra, Mauro Grinberg, Carlos Amadeu Bueno Pereira de Barros, Batuíra Rogerio Meneghesso Lino, Fabio Francisco Beraldi e outros.

Relator: Conselheiro Alexandre Cordeiro

Processo Administrativo nº 08700.009161/2014-97

Representante: CADE ex officio

Representados: Hong Kong Petrochemical Co. Ltd., Annie Chung, Richard J. Do e Paul C. W. Kim

Advogados: não constituídos

Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior

A presente ata tem também por fim a divulgação a terceiros interessados dos atos de concentração protocolados perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos da Lei nº 12.529/2011.

MÁRCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente do Conselho

Substituto

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Secretário do Plenário

## SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 18 de fevereiro de 2016

Nº 7 - Processo Administrativo nº 08012.003185/2007-61 (Autos Públicos nº 08700.003447/2015-40). Representante: Ministério Público do Estado do Mato Grosso. Representados: Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de Mato Grosso-Sindipetroleo; José Fernando Chaparro; Bruno Borges; Marcos Rosendo da Silva; Edson Lincoln Alvarez Rocha; Waldir Chechet Junior; Laura Cristina de Lima Souza; Orisvaldo Jacomini; Paulo Roberto da Costa Passos; Benedito Pedro Gonçalves; Luiz Carlos Galvan; Gêrsio Marcelino Mendonça Júnior; José Roberto Borges Porto; Marli Isabel Tiecher; Nilson Roberto Teixeira; Carlos Simarelli Júnior; Elias Vanin; Artur Abrão Abdo; Antônio Carlos de Abreu; Daniel Locatelli; Nosso Posto; Posto de Combustível Santa Marta; Free Comércio de Combustíveis; M.A Comércio de Combustíveis Ltda.; Auto Posto Atacadão Ltda.; Auto Posto Vitória Ltda.; Rosendo Comércio de Combustíveis; Posto da Avenida XV de Novembro; Rede de Postos Santa Maria Ltda.; Posto da Av. Filinto Müller, 1717; Posto Nova Esperança; Posto Free; Posto Ponte Nova Ltda.; Auto Posto Pindorama Ltda.; Gonçalves & Gonçalves A.P. CBA Ltda.; Paradise Auto Posto Cuiabá Ltda.; Panamericano Auto Posto Cuiabá Ltda.; Papai Auto Posto Cuiabá Ltda.; Comercial Amazônia de Petróleo Ltda.; Posto Locatelli; Castoldi Park Auto Posto Ltda.; Castoldi Auto Posto 10 Ltda.; Castoldi Comércio de Petróleo Ltda.; Castoldi & Castoldi Ltda.; Jaboque Comércio e Derivados de Petróleo Ltda.; Teixeira & Pereira Ltda.; América Auto Posto I, Matriz; Posto América; Teixeira & Scalossi; Petrobras Distribuidora S.A.; Jacar Distribuidora de Petróleo; Watt Distribuidora Brasileira de Combustíveis e Derivados de Petróleo; Petroluz Distribuidora Ltda.; Idaza Distribuidora de Petróleo Ltda.; Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Simarelli Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.; Vitória Petros Distribuidora de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda.; N. Posto Distribuidora de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda. Advogados: Rodrigo Sêmpio Faria, Raquel Cândido Amaral Leitão, Paulo Humberto Budoia, Frederico Gustavo Pereira Carrilho Donas, Raphael de Freitas Arantes, Fernando Damasceno Peres, Waldir Chechet Junior, Maurício Aude, André Maurício Ribeiro Pfaffensteller, Gustavo Tomazeti Carrara, Roberto Cavalcanti Batista, Nelson José Gaspardo, Saulo Rondon Gahyva e outros. Acolho a Nota Técnica nº 22/2016/CGAA6/SGA2/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, acolho a preliminar de nulidade das provas em razão de decisão judicial transitada em julgado e recomendo o arquivamento do processo administrativo por não restarem nos autos elementos suficientes para a condenação dos Representados em relação às práticas denunciadas. Assim, nos termos do art. 74 da Lei nº 12.529/2011 e art. 156, §1º, do Regimento Interno do Cade, remetam-se os autos ao Tribunal Administrativo do Cade para julgamento. Ao Setor Processual.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE  
DE SEGURANÇA PRIVADA

## ALVARÁ Nº 354, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4991 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 06.980.064/0001-82 para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 47/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

## ALVARÁ Nº 389, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/660 - DPF/SOD/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MOTO PEÇAS TRANSMISSÕES S/A, CNPJ nº 16.236.440/0001-82 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

## ALVARÁ Nº 409, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/1114 - DELESP/DREX/SR/DPF/SE, resolve:

Conceder autorização, à empresa N. C. VIGILANCIA LTDA-EPP, CNPJ nº 14.531.173/0001-40, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada em Sergipe.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

## ALVARÁ Nº 460, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5303 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PITUBA PARQUE CENTER, CNPJ nº 13.501.390/0001-25 para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 7/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

## ALVARÁ Nº 463, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/4371 - DPF/ANS/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOCIEDADE ECOVILA SANTA BRANCA, CNPJ nº 06.175.271/0001-64 para atuar em Goiás.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

## ALVARÁ Nº 477, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/51592 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: